



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.035 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL 2.265/2015 E
TAMBÉM SUAS ALTERAÇÕES INSTITUIDAS
PELA LEI 2.699 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017,
FAZENDO A INCLUSÃO DO CARGO DE
AGRÔNOMO NOS PLANOS CRIADOS PELAS
REFERIDAS LEIS, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o cargo de Engenheiro Agrônomo no Plano de Cargos e Remuneração instituído pela Lei Municipal nº 2.265 de 27 de março de 2015 e também de suas alterações instituídas pela Lei 2.699 de 30 de outubro de 2017.

Parágrafo Único- Ao profissional efetivo do cargo de Engenheiro Agrônomo, será assegurado as mesmas vantagens, carreira, remuneração, gratificação, progressão, avaliação de desempenho, aposentadoria, promoção de desempenho, enfim, tudo que for assegurado as demais categorias presentes na lei municipal 2.265 e na lei 2.299 de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º- Inclui o art. 8º-A na Lei Municipal 2.265/2015 e na Lei 2.299 de 30 de outubro de 2017.

Art.8º-A: São atribuições do cargo de Engenheiro Agrônomo as abaixo especificadas quando tratados da área rural:

- I- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- II- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- IV- Assistência, assessoria, e consultoria;
- V- Direção e Fiscalização de obra e serviço técnico;
- VI- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- VII- Elaboração de orçamento;
- VIII- Padronização, mensuração, e controle de qualidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- IX- Execução de obra e serviço técnico;
- X- Produção técnica e especializada;
- XI- Condução de trabalho técnico;
- XII- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo, ou manutenção;
- XIII- Execução de instalação, montagem e reparo;
- XIV- Operação e manutenção de equipamento e instalação.

Parágrafo Único- Além das atribuições acima, compete ainda ao Engenheiro Agrônomo todas as demais que lhes são intituidas pela Resolução do CONFEA, N. 218 de 1973.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições específicas ao cargo de Engenheiro Agrônomo que existam em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional